

DECRETO Nº 3903-R, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º O art. 530-L-R-I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 530-L-R-I. Nas operações interestaduais destinadas a consumidor final, pessoa física ou jurídica, promovidas por estabelecimento que pratique exclusivamente venda não presencial, fica concedido crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva resulte nos seguintes percentuais:

I - a partir de 1.º de janeiro de 2016, um inteiro e cinco décimos por cento;

II - a partir de 1.º de janeiro de 2017, um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento; e

III - a partir de 1.º de janeiro de 2018, um inteiro e um décimo por cento.

[...]

§ 2.º [...]

III - fica condicionado a que o contribuinte:

a) seja inscrito no CNPJ com atividade econômica principal identificada na CNAE -Fiscal, como comércio varejista;

b) seja usuário do DT-e;

c) seja emitente de NF-e, a que se refere o art. 543-C;

d) não seja usuário de ECF; e

e) não utilize outro benefício fiscal.

§ 3.º O estabelecimento que optar pelo benefício deverá proceder à apuração e ao recolhimento do imposto incidente sobre essas operações, em separado, utilizando documento de arrecadação com o código de receita 385-9.

§ 4.º O estabelecimento que adotar os procedimentos previstos nesta Seção deverá:

I - lançar o crédito presumido na coluna “Outros Créditos”, do livro Registro de Apuração do ICMS; e
II - ser o mesmo que efetuou o

faturamento, na hipótese em que o pagamento for efetuado por meio de cartão de crédito ou débito.

§ 5.º O lançamento e o pagamento do imposto incidente sobre as importações realizadas por contribuintes que praticarem as operações de que trata esta Seção ficam diferidos para o momento em que ocorrer as saídas das mercadorias.

[...]” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o inciso II do § 1.º art. 530-L-R-I do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015, 194.º da Independência, 127.º da República e 481.º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda
Protocolo 200453

Vice-Governadoria do Estado

ERRATA

Na redação da Resolução do Conselho Estadual sobre Drogas nº 06, de 01/12/15, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/12/15,

ONDE SE LÊ:

... pelo período de 06 (seis), conforme..

LEIA-SE:

... pelo período de 06 (seis) meses, conforme...

Protocolo 200185

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2015

Processo nº 72243694
Pregão nº 007/2015

Contratante: Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo.

Contratada: Âncora Turismo LTDA - ME.

Objeto: Serviço de hospedagem, locação de espaço físico, cadastramento e controle de participantes, bem como fornecimento de alimentação.

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte: 0101.

Fiscal Titular e Suplente: Fabiana da Silva Araújo Malheiros e Rafael Ambrósio Gava.

Vitória, 03 de dezembro de 2015.

César Roberto Colnaghi

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 200362

Secretaria da Casa Civil - SCV -**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 051 de 02.12.2015**

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Em função da alocação da servidora para a Vice Governadoria, conforme Portaria/SEGER nº 161, de 30/03/2015, publicada no D.O. de 01/04/2015 e sua retificação publicada no D.O. de 17/04/2015; considerar alterada a Escala de Férias referente ao Exercício de 2015, que acompanha a O.S./SEAMA Nº 24-S, de 06/10/2014, publicada no D.O. de 03/11/2014, marcada para Dezembro/2015, ressaltando-lhe o direito de gozar 30 (trinta) dias oportunamente.

VICE GOVERNADORIA

Vaneusa Ferreira dos Santos
Nº Funcional: 3150879

Vitória, 02 de dezembro de 2015.

MARILOIZE AMBROZIM SANTOS SALEME

Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 200436

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 052 de 02.12.2015

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Em função da alocação da servidora para a Vice Governadoria, conforme Portaria/SEGER nº 162, de 30/03/2015, publicada no D.O. de 01/04/2015 e sua retificação publicada no D.O. de 17/04/2015; considerar alterada a Escala de Férias, referente ao Exercício de 2015, que acompanha a O.S./SEADH Nº 247/2014, publicada no D.O. de 03/11/2014, marcada para Dezembro/2015, ressaltando-lhe o direito de gozar 30 (trinta) dias oportunamente.

VICE GOVERNADORIA

Martha Uliana Krohling
Nº Funcional: 3223248

Vitória, 02 de dezembro de 2015.

MARILOIZE AMBROZIM SANTOS SALEME

Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 200439

Secretaria da Casa Militar - SCM -**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 59974583/2012
Contrato nº. 0013/2012

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar.

Contratada: LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0013/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Clausula Quinta, a contar de 01/01/2016.

Dotação Orçamentária: as despesas correrão na Conta de Atividade 10.10.10102.06.122.004.2070.0000 - *Administração da Unidade (SCM)*, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte 0101 - Recursos do Tesouro, do Orçamento da SCM para o exercício de 2016.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória-ES, 02 de dezembro de 2015

Daltro Antonio Ferrari Júnior - Ten Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 200404

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**PORTARIA Nº 188-S, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 040 - R, de 16.06.2014, DIO-ES 25.06.2014,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares 2015, do servidor **ALMINO AFONSO MICHALSKY E ALVES**, nº Funcional 3071308-1, marcadas na escala anual para o período compreendido entre **03.11.2015 a 02.12.2015**, a partir de **16.11.2015**, restando-lhe 17 (dezessete) dias de saldo remanescente, a ser usufruído no período de **15.02.2016 a 02.03.2016**, nos termos do parágrafo 12, art. 115, da LC 46/94.

PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA
Protocolo 200163

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber: